PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 10 de novembro de 2025

Ofício nº. 513/2025
Assunto: resposta do requerimento 109/2025 do vereador Rinaldo Grou Gobbi

Senhor Presidente,

Com os mais respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelo Departamento de Vigilância e Controle, em resposta à solicitação formulada.

Sendo o que nos cabia informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Renovamos, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Protocolo 11/11/2508:21hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]3.409/[illegible]

Câmara Municipal de Igarapava
Sifoia Maria Carrer
Assessora da Presidencia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138 - Jardim Nova Igarapava
Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br

Igarapava, 30 de outubro de 2025.

Resposta de requerimento da Câmara Municipal N. 109/2025.

Ilmo. Sr.
Rinaldo Grow Gobbi
Vereador em exercício

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente informar que a residência abandonada, localizada a Rua Av. Pereira Rebouças, 487, de propriedade da herdeira e inventariante **Sra. Carolina A. L. Ribeiro** – CPF:747.012.588-49, e-mail:kaanleri@hotmail.com ; telefone de contato: 016-99133-6854, residente em Ribeirão Preto- SP, foi invadida por pessoas em situação de rua e dependentes químicos, onde foi dado ciência a mesma, assim como noticiada em outras datas para limpeza geral do imóvel e construção do muro que caiu recentemente com as fortes chuvas.

Na presente data, será elaborada uma nova notificação abordando todas as irregularidades apontadas e dando ciência a notificação e não providenciado o solicitado, será encaminhado ao Ministério Público para cumprimento.

Segue em anexo as notificações enviadas este ano a inventariante.

Sem mais para o momento, aceite nosso votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Pula Precioso
Coordenador de Vigilância e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138 - Jardim Nova Igarapava
Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br

Igarapava, 20 de outubro de 2025.

NOTIFICAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO CAIDO E REMOÇÃO DE ENTULHO DA CALÇADA.

Ilmo.(a) Sr.(a)
Carolina Ângela Leite
Rua Pereira Rebouças, 487
CPF: 747.012.588-49
Centro

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente, informar que o muro da residência, a qual, a senhora e responsável caiu, causando interrompimento de passagem de pedestres na calçada e o terreno ficando em aberto.

A notificada tem o prazo de três dias para remoção do entulho, liberando a passagem dos pedestres e posteriormente a construção do novo muro no local.

Esta notificação baseia se no código de posturas do município- lei complementar N. 057/2028 combinada com a lei N. 10.083/98 artigo 112.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador de Vigilância e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
R Francisco Rodrigues Ferreira 138 – Assad Salim (F)16-3172-1016
Atendimento: presencial ou E-mail: visamigarapava@yahoo.com.br

IGARAPAVA

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA / COMUNICADO DE MULTA

LEI MUNICIPAL 935 de 17 de março de 2021 – DETERMINA: *DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art.1º. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, imóveis habitados e não habitados particulares construções inacabadas ou abandonadas, entulhos, calçadas deverão manter-los limpos para evitar a proliferação de depósitos clandestino de lixo (madeiras, tijolos e quaisquer detritos) , e de animais nocivos à saúde humana".* ***combinada com a lei estadual N 10.083/98 – Código Sanitário Estadual, artigos 112, 122 inciso XIX.***

O Departamento de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA: Responsável Ludmila A. C. Barbosa

CPF/CNPJ 704.[illegible] Data: 16/01/25 hora da infração: [illegible] h

Ocorrência **Providenciar limpeza do terreno, calçada e conservá-los limpos.**

OBS: Lembrar que é proibido queimadas e entulho.

Endereço: Rua Nelson Ribeiro, 452

1- **O responsável ou representante, autuado, deverá proceder com a regularização da ocorrência no prazo de (10) dez dias corridos a partir da data do recebimento do AR, assim como protocolar recurso ou defesa em igual prazo;**
2- **Compete ao notificado (herdeiros, proprietários, arrendatários do(s) terreno(s) , protocolar fotos como prova da execução da limpeza;**
3- **O valor da multa será de 10 UFM (Unidades Fiscal Municipal) atualizadas. (refere-se ao valor do dia da notificação)**
4- **Fica proibido queimadas no terreno sob pena de multa de meio salário mínimo vigente**
5- **Fica proibido jogar defensivos agrícolas (veneno) para matar mato.**

OBS: NO CASO DE O TERRENO ESTAR LIMPO (SEM MATO E ENTULHO E MATERIAIS INSERVIVEIS) DESCONSIDERE ESSA NOTIFICAÇÃO.

Igarapava, 16 de 01 2025

Carimbo e assinatura do fiscal

Ass. Do autuado.
(anexar A.R. após envio dos correios)

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
R:Francisco Rodrigues Ferreira 138 – Assad Salim (F)16-3172-1016
Atendimento: presencial ou E- mai-l: visamigarapava@yahoo.com.br

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA / COMUNICADO DE MULTA.

LEI MUNICIPAL 935 de 17 de março de 2021 – DETERMINA: *DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art 1º- "Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, imóveis habitados e não habitados particulares, construções inacabadas ou abandonadas, entulhos, calçadas, deverão mante-los limpos para evitar a proliferação de depósitos clandestino de lixo (madeiras, tijolos e quaisquer detritos) e de animais nocivos a saúde humana".* ***combinada com a lei estadual N.10.083/98 – Código Sanitário Estadual, artigos 112, 122 inciso XIX.***

O Departamento de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA: Responsável Conceição A. L. Pinheiro

CPF/CNPJ: 104.012.588-45 Data: 15/05/25 hora da infração: 14:40 h

Ocorrência: **Providenciar limpeza do terreno, calçada e conservá-los limpos.**

OBS: Lote 2 qual foi lavrado a notificação anterior

Endereço: Av. Tenente Nelson, 915

1- O responsável ou representante, autuado, deverá proceder com a regularização da ocorrência no prazo de (10) dez dias corridos a partir da data do recebimento do AR, assim como protocolar recurso ou defesa em igual prazo;
2- Compete ao notificado (herdeiros, proprietários, arrendatários do(s) terreno(s) , protocolar fotos como prova da execução da limpeza;
3- O valor da multa será de 10 UFM (Unidades Fiscal Municipal) atualizadas. (refere-se ao valor do dia da notificação)
4- Fica proibido queimadas no terreno sob pena de multa de meio salário mínimo vigente
5- Fica proibido jogar defensivos agrícolas (veneno) para matar mato.

OBS: NO CASO DE O TERRENO ESTAR LIMPO (SEM MATO E ENTULHO E MATERIAIS INSERVIVEIS) DESCONSIDERE ESSA NOTIFICAÇÃO.

Igarapava, 15 de 05 2025

Carimbo e assinatura do fiscal

Ass. Do autuado
(anexar A.R. após envio dos correios)

NOTIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E LIMPEZA GERAL DO IMOVEL

De: Visam Igarapava (visamigarapava@yahoo.com.br)

Para: kaanleri@hotmail.com

Data: sexta-feira, 31 de outubro de 2025 às 14:26 BRT

Prezada Carolina.(pede-se acusar o recebimento)

Vimos por meio deste, cobrar uma posição por escrito, assim como prazo final para que tome as providencias cabiveis em imovel abandonado de sua propriedade como herdeira e inventariante, localizado a Av. Dr. Pereira Rebouças, 487- Igarapava- SP.
Trata- se das seguintes providencias:

1-Remoção dos invasores do local e fechar bem o imovel;
2-limpeza geral do imovel;
3-limpeza geral do quintal;
4-limpea geral dos entulhos amontoados pelos invasores.
5- Construção do muro caido.

A não observancia acarretará nas penalidades cabiveis em lei , assim como encaminhar aos órgãos responsáveis para cumprimento das notificações .

At.te.

Vicente de Paula Precioso
Coordenador de Vigilancia e Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

REQUERIMENTO Nº 109/2025[1]
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando a função fiscalizatória do Poder Legislativo, conforme previsão constitucional;

Considerando que este parlamentar vem sendo questionado sobre o imóvel localizado na Avenida Pereira Rebouças, nº 487, ao lado do Córrego Santa Rita, o qual vem trazendo transtornos aos vizinhos e prejuízos ao meio ambiente, haja vista que pessoas em situação de rua estão residindo no local;

Considerando que a solicitação é de extrema relevância, abrangendo tema que impacta diretamente os munícipes que moram próximos, tendo em vista que a referida residência apresenta grande acúmulo de lixo, com forte odor, atraindo animais peçonhentos;

Considerando, ainda, a importância da transparência das informações para conhecimento dos envolvidos e da população em geral;

vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/documentos:

1) O Departamento de Vigilância Sanitária tem conhecimento de que existem pessoas em situação de rua residindo na Avenida Pereira Rebouças, nº 487, ao lado do Córrego Santa Rita?
2) Em caso positivo, o referido Departamento já realizou vistoria no local para averiguar o acúmulo de lixo existente nessa residência?
3) Existem ações ou medidas sendo adotadas pelo Departamento para evitar que os moradores continuem descartando lixo no terreno ao lado da casa e também no córrego?

Câmara Municipal de Igarapava – SP, 08 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

RINALDO GROU GOBBI
Vereador

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XIV, art. 61 da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso VI e §7º do art. 154 do Regimento Interno.
[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei n 12.527/11 anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.